

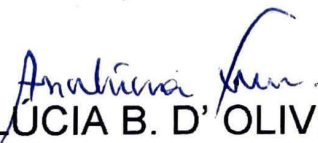


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 248/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO, presentes os Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juízes Togados, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, Juíza Presidente da 1ª JCJ de Manaus, convocada; TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES, Juíza Classista Representante dos Empregadores e CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Juiz Classista Representante dos Empregados da 9ª JCJ de Manaus, convocado; apreciando o Processo TRT. nº MA-355/99, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria por invalidez ao servidor CLEBER MARQUES SOARES, com fulcro no art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 186, inciso I § 1º da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI-25, anteriormente denominado de Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão NI-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a concessão de 5% (cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com o art. 67 da Lei 8.112/90, bem como as vantagens decorrentes de seu cargo efetivo, com fulcro nos arts. 8º, 13 e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 23 de novembro de 1999.


ANALÚCIA B. D' OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Presidente do TRT da 11ª Região